



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

LEI Nº 2.651/2017

Autoriza prorrogação de prazo para pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - O desconto mencionado no artigo 1º será progressivo da seguinte Forma:

I – ate 31 de Março de 2017, o desconto será de 20%.

II – De 1º de Abril a 30 de Abril, o desconto será de 15%.

III – De 1º de Maio a 31 de Maio, o desconto será de 10%

IV – De 1º de Junho a 30 de Junho, o desconto será de 5%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 06 de março de 2017.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal